

CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 136/2024

“REGULAMENTA O USO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU/MG.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Piau, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, Inciso IV, do Regimento Interno promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O veículo de propriedade da Câmara Municipal de Piau somente poderá ser usado mediante expressa autorização do Presidente da Câmara, nas seguintes hipóteses:

- I – em atividades administrativas e representativas;
- II – no desempenho de funções e programas de trabalho condizentes com as atribuições do Poder Legislativo;
- III – no trabalho das Comissões Permanentes;
- IV – no deslocamento de Vereadores ou servidores para participação em cursos, congressos, seminários, encontros e eventos afins, que tenham por finalidade atualizar e aprimorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

Art. 2º - Devido ao seu caráter de veículo oficial e de uso exclusivo em serviço, o veículo deverá ser conduzido e usado com o máximo zelo, responsabilidade e prudência, respeitando rigorosamente as leis de trânsito.

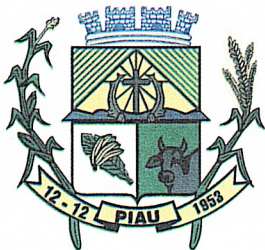
Art 3º - Sob nenhuma hipótese poderá ser dado outro uso e destino ao veículo, além daquele requisitado e autorizado pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º - Somente poderá conduzir o veículo Membros da Mesa Diretora ou servidor da Câmara devidamente habilitado designado pelo Presidente, ou condutor previamente contratado pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º - Em caso de dano causado ao veículo ou a terceiros, por dolo ou culpa do condutor, este será responsabilizado conforme a legislação pertinente.

Art. 6º - Em caso de multa de responsabilidade do condutor, este será responsável pelo seu pagamento, assumindo, inclusive, a pontuação na sua carteira nacional de habilitação.

Art. 7º - Todas as etapas, da requisição à devolução do veículo, são



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

anotadas no modelo de formulário apresentado no Anexo I, que acompanha esta Resolução.

Art. 8º - O usuário do veículo deverá comprovar com documentos habéis, que o veículo foi utilizado para os fins declarados no ato da requisição.

Art. 9º - O Presidente da Câmara ficará sujeito ao cumprimento do Art. 7º desta Resolução..

Art. 10 – Na liberação e na devolução do veículo, um servidor da Câmara fará a sua vistoria, lavrando no formulário “Anexo I” estabelecido por esta Resolução aos dados necessários.

§ 1º - O Presidente da Câmara designará servidor para cumprir o determinado no caput deste artigo, bem como, para realizar o controle e arquivo das requisições de uso.

§ 2º - Na devolução do veículo, constatando irregularidade ou dano, o servidor encaminhará o formulário ao Presidente da Câmara apontando a ocorrência, para a tomada das providências cabíveis.

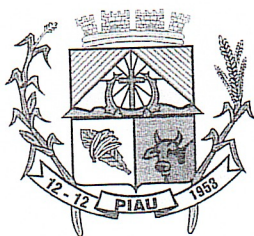
Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Piau/MG, 20 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO CONDE
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO PEREIRA MONTEIRO NETO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JOSE MARIA MENDES
Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAUÍ

ANEXO I

Projeto de Resolução nº ____/2024

CNPJ: 20.434.106/0001-00

Home Page: www.piau.cam.mg.gov.br

USO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUISIÇÃO Nº _____

REQUISITANTE: _____

DESTINO E OBJETIVO: _____

CONDUTOR: _____

Data de Saída: ____/____/____

Horário: ____ h ____ min

Data de Chegada: ____/____/____

Declaro ter ciência integral de minhas obrigações e responsabilidades, conforme a Resolução nº ____/2024.

DATA: ____/____/____

e/ou

ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO CONDUTOR

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO PRESIDENTE

VISTORIA DO VEÍCULO

Data da Devolução: ____/____/____ - Horário: ____ h ____ min

Hodômetro	Saída	
	Chegada	
Ponteiro do Marcador de Combustível	Saída	Cheio Vazio
	Chegada	Cheio Vazio
Estado Geral	Saída	
	Chegada	
Conclusão	☐ Arquivo ☐ Ao Presidente da Câmara para providências	
Carimbo e assinatura do servidor conferente		

Rua Constança de Castro, 100 Centro - CEP: 36.157-000 - Piauí/MG

Telefax: (32) 3254-1131

Email: camaramunicipaldepiaui@yahoo.com.br